



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



DECRETO Nº 032/2020

Dispõe sobre a ouvidoria municipal e dá outras providências.
JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA, Prefeito Municipal de Santa Cruz das Palmeiras, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Ouvidoria Municipal com o seu funcionamento junto a administração direta do município, órgão responsável pela interface da administração com a comunidade.

Art. 2º - O Ouvidor Geral do Município é o responsável pela ouvidoria, com as seguintes atribuições:

I – receber denúncias, reclamações, sugestões e elogios da administração municipal através de telefone, internet e pessoalmente, de cidadãos e de servidores públicos;

II – difundir a importância da ouvidoria como instrumento de participação e controle social da administração pública;

III – elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas, dando a devida publicidade;

IV – identificar deficiência nos serviços e obras públicas, sugerindo ações sistêmicas a fim de superá-las.

§1º - Não serão consideradas as denúncias e sugestões anônimas, salvo quando existir inequívoco e fundado receio da sua facticidade.

§2º - Denúncias que versem sobre ilegalidades serão encaminhadas para a Procuradoria do Município de Santa Cruz das Palmeiras.

§3º - Todos os cidadãos receberão manifestação escrita da ouvidoria sobre as denúncias e sugestões encaminhadas, no prazo máximo de 15 dias.

§4º - Toda a autoridade municipal, incluindo os secretários, responderão às demandas da ouvidoria no prazo máximo de 5 dias do seu recebimento.

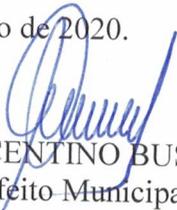
§5º - Poderão ser consideradas confidenciais as informações pessoais dos denunciadores, a fim de preservar a sua integridade.

Art. 3º - Os canais para acesso à Ouvidoria para o recebimento de denúncias e sugestões serão: atendimento presencial e por telefone (19) 3672-9292, de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 11h; link no portal da Prefeitura de Santa Cruz das Palmeiras na internet.

Parágrafo único: A Prefeitura fará a divulgação dos canais de acesso à Ouvidoria.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 20 de maio de 2020.


JOSE CRECENTINO BUSSAGLIA
Prefeito Municipal


Publicado no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal “A Gazeta Palmeirense” em 29.05/2020. Célia Maria Belezi Flória - Chefe de Gabinete